



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 884

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS | 2 |
| Atos Oficiais                        | 2 |
| Decretos                             | 2 |
| Portarias                            | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 884

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.071/2.019. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.019.

*OBJETO: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município de Américo de Campos/SP e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 41, Inciso VIII da LOM., e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Américo de Campos/SP, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Américo de Campos/SP é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Américo de Campos/SP:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º. As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Américo de Campos/SP.

§ 2º. O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º. Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Américo de Campos/SP será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Coordenadoria da Agricultura;

d) 01 (um) representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 884

Página 3 de 4

e) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Infraestrutura;

f) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária.

II - Representando da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante da Associação dos Empresários Rurais.

Art. 5°. Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.

Art. 6°. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Américo de Campos/SP é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7°. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Américo de Campos/SP serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8°. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Américo de Campos/SP, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do Art. 33 do Decreto Federal nº. 7.217/2.010.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

06 de Novembro de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 7.893.

06 DE NOVEMBRO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Américo de Campos/SP, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- MATHEUS HENRIQUE BORGES – RG. Nº. 46.370.561-0 – Titular.

- ELIO RUZA – RG. Nº. 8.798.086 – Suplente.

b) Representante do Departamento de Saúde:

- NILMARA CRISTINA DE CASTRO MACHADO DE OLIVEIRA – RG. Nº. 20.396.368-4 – Titular.

- NATALIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – RG. Nº. 40.535.538-4 - Suplente.

c) Representante do Departamento de Meio Ambiente:

- ANDRÉ LUIZ VILAR BÉRGAMO – RG. Nº. 29.692.013-7 - Titular.

- KEILA KARLA MACIEL LEITÃO – Suplente.

d) Representante do Departamento de Infraestrutura:

- IRAMAIA GATO DE MORAIS – RG. Nº. 11.586.312-6 – Titular.

- FATIMA APARECIDA GIL TOMAZ ROLO – RG. Nº. 24.352.730-5 – Suplente.

e) Representante da Vigilância Sanitária:

- MARICI PRANDI BRANTIS DINARDI – RG. Nº. 22.350.318 – Titular.

- JOSÉ OSMAR ALVES – RG. Nº. 8.795.446-1 - Suplente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano V | Edição nº 884

Página 4 de 4

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- GRAZIELE CRISTINA GARCIA – RG. Nº. 35.193.599-

X - Titular.

- KELEN DE MATOS RODRIGUES – RG. Nº. 29.691.974-3 - Suplente.

b) Associação dos Empresários Rurais da Microbacia do Córrego da Cabeceira das Águas Paradas do Município de Américo de Campos/SP:

- MARCIA ANDREA STELLARI NEGRI – RG. Nº. 21.236.844 - Titular.

- WILMA SERTORI DINARDI – RG. Nº. 29.284.024-X - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

06 de Novembro de 2019

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração